



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Pregão Presencial Nº 000089/2013

**EDITAL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 000089/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**Processos Administrativos n.º 081471/2013.**

## **1 - PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, com sede na Avenida Jose Grilo, 426, Centro, Inscrita no **CNPJ 27.165.570/0001-98**, por meio de seu pregoeiro nomeado pela Portaria nº 110, de 08 de maio de 2013, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.247/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.1 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**1.2 - Processo Administrativo nº.: 000089/2013.**

**1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1.4 - Objeto:** Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

**1.5 -** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - ANEXO I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.6 -** As informações e os procedimentos desta Licitação serão executados pelo Setor de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo -ES.

**1.7 -** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES, no endereço: Av. José Grilo, 426, Centro - Conceição do Castelo-ES, ou solicitado pelo e-mail: [pmcc.licita@gmail.com](mailto:pmcc.licita@gmail.com) ou pelo site: [www.conceicaodocastelo.gov.es.br](http://www.conceicaodocastelo.gov.es.br)

## **1.8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**011.001 - Gabinete do Prefeito;**

**012.001 - Secretaria Municipal de Administração;**

**013.001 - Secretaria Municipal de Finanças;**

**015.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**

**016.001 - Secretaria Municipal de Educação;**

**018.001 - Secretaria Municipal de Agricultura;**

**019.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer;**

**014.001 - Fundo Municipal de Assistência Social;**



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

**017.001 - Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica;**

**017.002 - Fundo Municipal de Saúde;**

## **1.9 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

**1.9.1** - O presente certame será regido de acordo com de acordo com o **Decreto 2.247/2013**, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

**1.9.2** - Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Portaria nº 110 de 08 de maio de 2013.

## **1.10 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**1.10.1** - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

**1.10.2** - São participantes os seguintes órgãos:

**1.10.2.1** - Fundo Municipal de Assistência Social;

**1.10.2.2** - Fundo Municipal de Saúde;

## **2 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Somente poderão participar deste Pregão Presencial às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**3.2** - Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam as exigências deste edital.

**3.3** - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos Arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

**3.4** - O Edital poderá ser conhecido e adquirido na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES, ou através do telefone (28) 3547-1427, no endereço: Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo - ES.

## **4 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.**

**4.1** - **Até às 08:30 horas do dia 03 de dezembro de 2013**, o Setor de Protocolo desta PMCC receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, localizada no andar térreo do edifício sede desta PMCC.

**4.1.1** - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

**4.1.2** - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao **Setor de Protocolo desta PMCC**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000089/2013 Envelope nº 01 - PROPOSTA; Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**".

**4.1.3** - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

## **5 - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação III), respondendo o mesmo pela representada.

**5.2** - O credenciamento ocorrerá na mesma data das 08:30 às 08:45 horas na Sala de Reuniões da CPL.

**5.2.1** - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

**5.2.2** - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO II)** que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

**5.2.3** - Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA** à apresentação da **CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório** que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

**5.2.4** - Para efeito de atendimento ao subitem **4.2.3 COMPREENDE - SE COMO:4**

**5.2.4.1** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

**a)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.2.4.2** - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

**5.2.4.3** - Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

**5.2.5** - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**5.2.6** - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da PMCC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente. A autenticação feita pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante a apresentação de documento original, não sendo aceito para esse fim cópia autenticada em cartório ou por outros meios. Obs: em hipótese alguma será autenticado documentos no dia do certame pelo pregoeiro e equipe de apoio.

**5.3** - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**5.4** - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 02 - Habilitação.

**5.5** - Em hipótese alguma serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer documentos solicitados. Assim toda a documentação mencionada nos itens a ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva à PMCC, sob pena de não credenciamento.

## **6 - ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** - As 08:45 horas do dia 03 de dezembro de 2013 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no 1º andar do edifício sede desta PMCC, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**).

**6.1.1** - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 - HABILITAÇÃO.

**6.1.2** - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

**6.1.3** - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000089/2013 Envelope DECLARAÇÃO**".



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

## 7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**7.1** - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000089/2013, Envelope nº. 01 - PROPOSTA; Envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**".

**7.2** - O Envelope nº. 01 - PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

**7.3** - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da PMCC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente. A autenticação feita pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante a apresentação de documento original, não sendo aceito para esse fim cópia autenticada em cartório ou por outros meios. Obs: em hipótese alguma será autenticado documentos no dia do certame pelo pregoeiro e equipe de apoio.

**7.4** - Utilizar obrigatoriamente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

---

### RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - PMCC

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000089/2013

Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

---

### RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - PMC

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000089/2013

Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

## 8 - ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA

**8.1** - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência - **ANEXO I**, com a completa decrição dos mesmos, indicando o **MARCA** do



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

eles acrescentar expressões como "referência" ou "similar" e "conforme a nossa disponibilidade em estoque".

**b) Validade da Proposta** - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;

**c)** O preço para a prestação dos serviços deverá ser ofertado e cotado em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

**d)** Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e o nome do representante legal da empresa que assinará a proposta.

**e) A EMPRESA TERÁ QUE PREENCHER O ANEXO V "MODELO DE PROPOSTA".**

**8.2** - A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da administração, nos quantitativos e locais indicados na ordem de compra.

**8.3** - No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o PMCC

**8.3.1** - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

**8.4** - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

**8.5** - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

**8.6** - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**8.7** - **Aplicar-se-ão às empresas que comprovem sua condições de microempresa ou empresa de pequeno porte as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).**

**8.8** - **Para os licitantes usufruírem os benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 (arts. 42, 43, 44 e 45 e outros), deverão apresentar, junto com a Proposta de Preço, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias contado a partir da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (Porte) da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

## **9 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

**9.1** - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

**9.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

**9.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.**

**9.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.**

**9.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.**

**9.4.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**

**9.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**9.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

**9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de ITEM incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do item.**

**9.8 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.**

**9.9- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. dos lances ofertados não caberá retratação.**

**9.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.**

**9.11 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) - as prescrições dos artigos 44 ao 45.**

**9.12 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.**



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

**9.13** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

**9.14-** A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por item.

**9.15** - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

**9.16** - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

**9.17-** Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

**9.18** - O Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s) do(s) **ITENS 02, 03, 04, 05 E 06**, que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 10 dias, a contar da data da licitação, junto a Secretaria de Administração, localizado na(o) Predio da Prefeitura municipal, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

**9.18.1** - Sendo as amostras da empresa provisoriamente classificada, **aprovada**, esta deverá disponibilizar uma grade com 02 (duas) peça de cada tamanho e cada modelo solicitados no edital para que seja feita a prova pelos funcionários da PMCC e assim definidos os tamanhos a serem adquiridos:

**9.18.2-** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), ou se não apresentar a grade de tamanhos para prova o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **10 - ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.**

**10.1** - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

### **10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA/REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA/QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

**a.1)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**a.2)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda);

**c)** Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;

**d)** Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

**e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - Estado sede da Empresa;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que pode ser obtida no endereço eletrônico <<http://www.tst.jus.br/certidao>>;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Municipal do Município de Conceição do Castelo - ES;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Municipal da Sede da Empresa Licitante;

**i)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, da sede da Empresa Licitante, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contados da abertura do certame;

**j)** Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (**ANEXO IV**);

**k)** Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

**l)** Apresentação de no mínimo 01 atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

**l.1)** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

**10.1.2 - As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (10.1.2) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.**

**10.1.3 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).**

**10.2 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos**



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas apresentadas.

## **11 - RECURSOS**

**11.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal (ou outro ordenador de Despesa).

**11.2** - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

**a)** Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

**b)** As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

**c)** As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

**d)** Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**12.2** - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

## **13- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal 2.247/2013 e Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.2** - No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será registrado somente valores menores que o orçado pelo município.

**13.3** - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a prestação por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

**13.4** - É vedada a entrega de produtos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Registro a entregar os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital.

## **14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Após a homologação, a empresa licitante classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**14.2** - A Ata de Registro de Preços será formalizada considerando a ordem de classificação do certame.

**14.3** - O município poderá prorrogar o prazo acima fixado, quando solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 8.666/1993.

**14.4** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

**14.5** - As contratações decorrentes do Registro de Preços terão como prazo inicial o recebimento da Requisição emitida pelo município, tendo como prazo final o recebimento definitivo dos produtos pelo setor demandante, observados os prazos de entrega fixados no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

**14.6** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1** - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

**15.2** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**15.4** - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**15.1** - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

**15.2** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**15.4** - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **16- DO PREÇO**

**16.1** - Os preços são fixos e irrevogáveis.

**16.2** - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 2.247/2013.

## **17 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1** - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - O Contratada ficará sujeito às Sanções administrativo previstos no Termo do Referência.

## **20 - ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

**20.1** - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a PMCC, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objeto deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no Artigo 73 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos coma o **FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL e DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAL e MUNICIPAL**. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão **encaminhados para processamento e pagamento até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.**



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

**20.2 - O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.**

**20.2.2 -** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**20.3 -** A PMCC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**20.4 -** O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**20.5 -** Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A impugnação ser realizada por forma de petição dirigida ou protocolada no endereço Av. José Grilo, nº. 467, Centro Conceição do Castelo.

**21.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4** - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

**22.5** - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

**22.6** - A PMCC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**22.7** - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

**22.8** - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**22.9** - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMCC.

**22.10** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.11** - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

**22.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.13 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo reserva-se o direito de adquirir ou não os itens objeto do sistema de registro de preços.**

**22.14 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (28) 3547.1427, em dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou seguinte endereço: Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo-ES;**

**22.15** - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**22.16** - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

**22.16.1 - Anexo I** - Termo de Referência;

**22.16.2 - Anexo II** - Modelo de Credenciamento;

**22.16.3 - Anexo III** - Modelo de Declaração que atende as exigência habilitatórias;

**22.16.4 - Anexo IV** - Modelo declaração relativa a trabalho de menores;



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

**22.16.5 - Anexo V** - Modelo de Proposta;

**22.16.6 - Anexo VI** - Minuta da Ata da Registro de Preços;

**22.16.7 - Anexo VII** - Minuta de Contrato;

**22.16.8 - Anexo VIII** - Modelo Botina (ITEM I);

**22.16.9 - Anexo IX** - Modelo Colete Defesa Cível (ITEM II);

**22.16.10 - Anexo VIII** - Modelo Colete Vigia (ITEM III);

**22.16.11 - Anexo XI** - Modelo Calça (ITEM IV);

**22.16.12 - Anexo XII** - Modelo Camisa cor cinza (ITEM V);

**22.16.13 - Anexo XIII** - Modelo Camisa cor azul (ITEM VI);

**22.16.14 - Anexo XIV** - Modelo Logomarca da Prefeitura;

Conceição do Castelo/ES, 05 de novembro de 2013.

**Márcio Giovanni Follis**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES**



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000089/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

**Processo Administrativo n.º081471/2013**

#### 1 - DO OBJETO

**1.1 - Aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0000 1	00016884	BOTINA MASCULINA botina em vaqueta relax de alta qualidade, na cor preta, com fechamento lateral em elástico, hidrofugado, sobre-palmilha antimicrobiana, solado pu bidensidade (dupla camada) com sistema de absorção de impacto e confeccionada em alta resistência. conforme modelo anexo viii		P	199		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0000 2	00038847	<p>COLETE colete confeccionado com brim leve 100% algodão na cor laranja. detalhes frente: acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja); gola com 5,0 cm de largura; bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes) fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; acima do bolso deverá ser bordada a bandeira do município em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete; a meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; emblema da defesa civil do município bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro.</p> <p>detalhes costas: nas costas do colete deverá ser bordado o simbolo da defesa civil do município em tamanho proporcional ao colete; faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul royal, de 4,0 cm de largura; para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. tamanhos p,m,g e gg. conforme modelo anexo ix.</p>		UN	12		
-----------	----------	---	--	----	----	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------------	-------------



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0000 3	00038847	<p>COLETE colete confeccionado com brim leve 100% algodão na cor preto. detalhes frente: acabamento em viés (rip stop) na cor preto, com abertura em zíper reforçado (na cor preto); gola com 5,0 cm de largura; bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes) fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; acima do bolso deverá ser bordada a bandeira do município em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete; a meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor preto), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; detalhes costas: nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições "vigia" "conceição do castelo" em tamanho proporcional ao colete; para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. tamanhos p,m,g e gg. conforme anexo v.</p>		UN	20		
-----------	----------	--	--	----	----	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0000 4	00036415	<p>CALÇA JEANS calça masculina uniforme: material jeans, modelo tradicional, com 02 bolsos laterais e dois traseiros, com no mínimo 06 passantes normal, na cor azul escuro, com zíper e botão resistente a ferrugem, costura reforçada com linha escura e 100% poliéster, tamanhos de 36 a 50. obs: as calças deverão ser entregues, com a inscrição pmcc na perna direita, pintadas com letras na cor branca, em tinta que não desbote durante as lavagens. conforme modelo anexo xi.</p>		UN	199		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0000 5	00004937	<p>CAMISA camisa masculina/feminina uniforme, tipo tecido puplim 67% poliéster e 28% algodão e 5% elastano, tipo manga curta, na cor cinza, com detalhe em tecido xadrex preto no colarinho, manga e abertura frontal, bolso chapeado sem tampa, abertura frontal com fechamento por botões resistentes e na mesma cor do tecido, tamanhos p,m,g e gg. conforme modelo anexo xii obs: no bolso deverá ser bordado com o logotipo da prefeitura municipal de conceição do castelo.</p>		UN	318		



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0000 6	00004937	CAMISA camisa masculina uniforme, tecido grafil 67% poliéster e 33% algodão, tipo manga curta/acima cotovelo na cor azul claro, c/bainha virada p/dentro, com colarinho, 01 bolso bolso chapeado sem tampa, abertura frontal com fechamento por botões resistentes e na mesma cor do tecido, cor azul claro nº 804, tamanho p, m, g e gg modelo em anexo. obs: no bolso deverá ser pintado com o logotipo: conceição do castelo, prefeitura municipal, conforme modelo anexo xiii.		UN	199		

1.2 - Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

Órgão gerenciador				
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	Unidade De Medida	cronograma	Quantidade total
01	Botina	Unidade	parcelada	199
02	Coletes Def. Civil	Unidade	parcelada	12
03	Coletes Vigia	Unidade	parcelada	20
04	Calça	Unidade	parcelada	199
05	Camisa Cinza	Unidade	parcelada	186
06	Camisa Azul	Unidade	parcelada	199

Órgão ou entidade participante: Fundo Municipal de Assistência Social				
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	Unidade de Medida	cronograma	Quantidade total
05	Camisa cinza	Unidade	parcelada	70

Órgão ou entidade participante: Fundo Municipal de Saúde				
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	Unidade de Medida	cronograma	Quantidade total
05	Camisa cinza	Unidade	parcelada	62

## 2 - DA AMOSTRA.

2.1 - Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) **ITENS 02, 03, 04, 05 E 06** para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

2.2 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, que deverá apresentar 02 (duas) peças de cada item.

2.3 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

indispensáveis à realização do teste. As amostras só serão devolvidas após a entrega definitiva dos uniformes;

## **2.4 - Serão consideradas aprovadas as amostras que atenderem aos seguintes critérios técnicos:**

**2.4.1.** na análise da amostra serão verificados os acabamentos das costuras, golas, bolsos, bem como o caimento e a arrematação, verificando-se possíveis pontos falhos, fransimento ou outros falhos ou erros;

**2.4.2.** tecido de acordo com as especificações contidas no edital (que possibilite um grande tempo de uso);

**2.4.3.** a posição e o modelo do bolso com as siglas bordadas de acordo com as especificações do edital (para o ITEM V) de acordo com o ANEXO XII;

**2.4.4.** a posição e o modelo do bolso com as siglas pintadas de acordo com as especificações do edital (para o ITEM VI) de acordo com o ANEXO XIII;

**2.5** - Sendo as amostras da empresa provisoriamente classificada, **aprovada**, esta deverá disponibilizar uma grade com 02 (duas) peças de cada tamanho e cada modelo solicitados no edital para que seja feita a prova pelos funcionários da PMCC e assim definidos os tamanhos a serem adquirido:

**2.5.1-** Camisa Masculina nos tamanhos P, M, G e GG;

**2.5.2-** Blusa Feminina PP, P, M, G e GG

**2.5.3-** Calça nos tamanhos 36 a 50;

**2.5.4-** Botinas nos tamanhos 38 a 44.

**2.6- Tendo cumpridos todas as exigências a empresa será declarada vencedora do certame.**

## **3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**3.1** - O prazo de entrega dos produtos é de 30 dias em remessa parcelada, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitido pelo setor responsável, qua constará os quantitativos e locais indicados para entrega.

**3.2** - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**3.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as amostras apresentadas, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

**3.3** - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**3.4** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.5** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.6** - Durante a vigência do Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor registrado, nas quantidades solicitadas.

**3.7** - A administração não está obrigada a adquirir os produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento de início de sua execução.

**3.8** - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela administração.

## **4 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**4.1.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.1.4** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.1.5** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**4.1.6** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**4.1.7** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.2.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2.2** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**5.2.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.2.4** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.2.5** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.2.6** - Entrega os objetos desta licitação em 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compras emitida pelo Setor competente que dela indicará local da entrega e os quantitativos dos produtos.

**5.2.7** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

**5.2.8** - Se responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;

**5.2.9** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

**5.2.10** - Entrega o objeto desta licitação parcelada de acordo com as necessidades da administração

## **6 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**7.1** - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.1.1** - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**7.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3** - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**8.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**8.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**8.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**8.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.5.** cometer fraude fiscal;

**8.1.6.** não mantiver a proposta.

**8.2** - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**8.2.2.** multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**8.2.3.** multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**8.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**8.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

**8.2.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**8.3** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**8.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**8.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**8.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**8.5** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.6** - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do ATA.

**8.7** - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**8.8** - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

**ANEXO II**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Conceição do Castelo, de de .

Ao  
Pregoeiro da PMCC

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000089/2013**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>., que o(a) S.<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

## ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Conceição do Castelo, de de .

Ao

Pregoeiro Oficial do PMCC

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000089/2013.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

## ANEXO IX

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

### DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000089/2013.**

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG ..... e CPF .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....

(data)

.....

(assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

## ANEXO V

**PROPOSTA DE PREÇOS  
EMPRESA PROPONENTE  
LOCAL E DATA**

REF. : **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 000089 / 2013

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S<sup>ª</sup>. nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 000089/2013 , declarando aceitar todas as condições previstas no pregão.

Nosso preço para entrega dos produtos é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_ ) perfazendo um valor global de acordo com a vigência da ATA.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope **HABILITAÇÃO**.

Declaramos ainda, sob penas da Lei, ter conhecimento de todas as exigências dispostas neste Pregão.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000089/2013

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo, portador do **CPF-MF nº 742.937.887-00 e RG nº 562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF-MF nº XXX.XXX.XX-XX e RG nº XX.XXX.XXX, doravante denominada **CONTRATADA** considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 000089/2013, processo administrativo n.º 081471/2013, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 2.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000089/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

##### 2.1 - Discriminação do objeto:

Ítem	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	**

#### 3 - CLAUSULA TERCEIRA ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Unidade	Órgão Getor	Órgãos Participantes
		Prefeitura	Fundo Municipal   Fundo Municipal



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

		Municipal de	De Assistência	De Saúde De
		Conceição do	Social De	Conceição Do
		Castelo (Demais	Conceição Do	Castelo
		Secretarias)	Castelo	
01	Unidade	199	--	--
02	Unidade	12	--	--
03	Unidade	20	--	--
04	Unidade	199	--	--
05	Unidade	186	70	62
06	Unidade	199	--	--

## **4 - CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4.2** - O prazo de vigência das aquisições decorrentes do Registro de Preço apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de compra, observados os limites de prazo de vigência deste.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**5.1.1** - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

**a)** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**b)** Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

**c)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

**d)** Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

**5.1.2** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

**5.2** - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**5.2.1** - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**5.3** - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

**5.4** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**5.5** - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## **6 - CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:

**011.001 - Gabinete do Prefeito;**

**012.001 - Secretaria Municipal de Administração;**

**013.001 - Secretaria Municipal de Finanças;**

**015.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**

**016.001 - Secretaria Municipal de Educação;**

**018.001 - Secretaria Municipal de Agricultura;**

**019.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer;**

**014.001 - Fundo Municipal de Assistência Social;**

**017.001 - Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica;**

**017.002 - Fundo Municipal de Saúde;**

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1** - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

**7.2** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Conceição do Castelo - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO SAULO BELISARIO**  
**PREFEITO**  
**Representante legal do órgão gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE(S)**  
**Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)**

**TESTEMUNHA:**

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**  
**.....**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo, portador do **CPF-MF nº 742.937.887-00 e RG nº 562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, nos termos do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000089/2013 e Processo nº 081471/2013**, aquisição por preço unitário, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/06 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

#### 1 . CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2** - Discriminação do objeto:

Ítem	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>1</b>	**	**	**	**	**	**

#### 2 . CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* até \*\*/\*\*/\*\*\*\*\*,



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3 . CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1** - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

**3.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4 . CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**011.001 - Gabinete do Prefeito;**

**012.001 - Secretaria Municipal de Administração;**

**013.001 - Secretaria Municipal de Finanças;**

**015.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**

**016.001 - Secretaria Municipal de Educação;**

**018.001 - Secretaria Municipal de Agricultura;**

**019.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer;**

**014.001 - Fundo Municipal de Assistência Social;**

**017.001 - Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica;**

**017.002 - Fundo Municipal de Saúde;**

## **5 . CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1** - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## **6 . CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1** - O preço contratado é fixo e irrevogável.

## **7 . CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8 . CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

**8.2** - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

## **9 . CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1** - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**12.1.1** - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b - Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

**12.1.2** - Por acordo entre as partes:

a - Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

c - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

d - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

e - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.1** - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

**ANEXO VIII**



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

**ANEXO IX**



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

**ANEXO X**



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

**ANEXO XI**



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

**ANEXO XII**



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

**ANEXO XIII**



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

**ANEXO XIV**

# DEFESA CIVIL



CONCEIÇÃO DO CASTELO



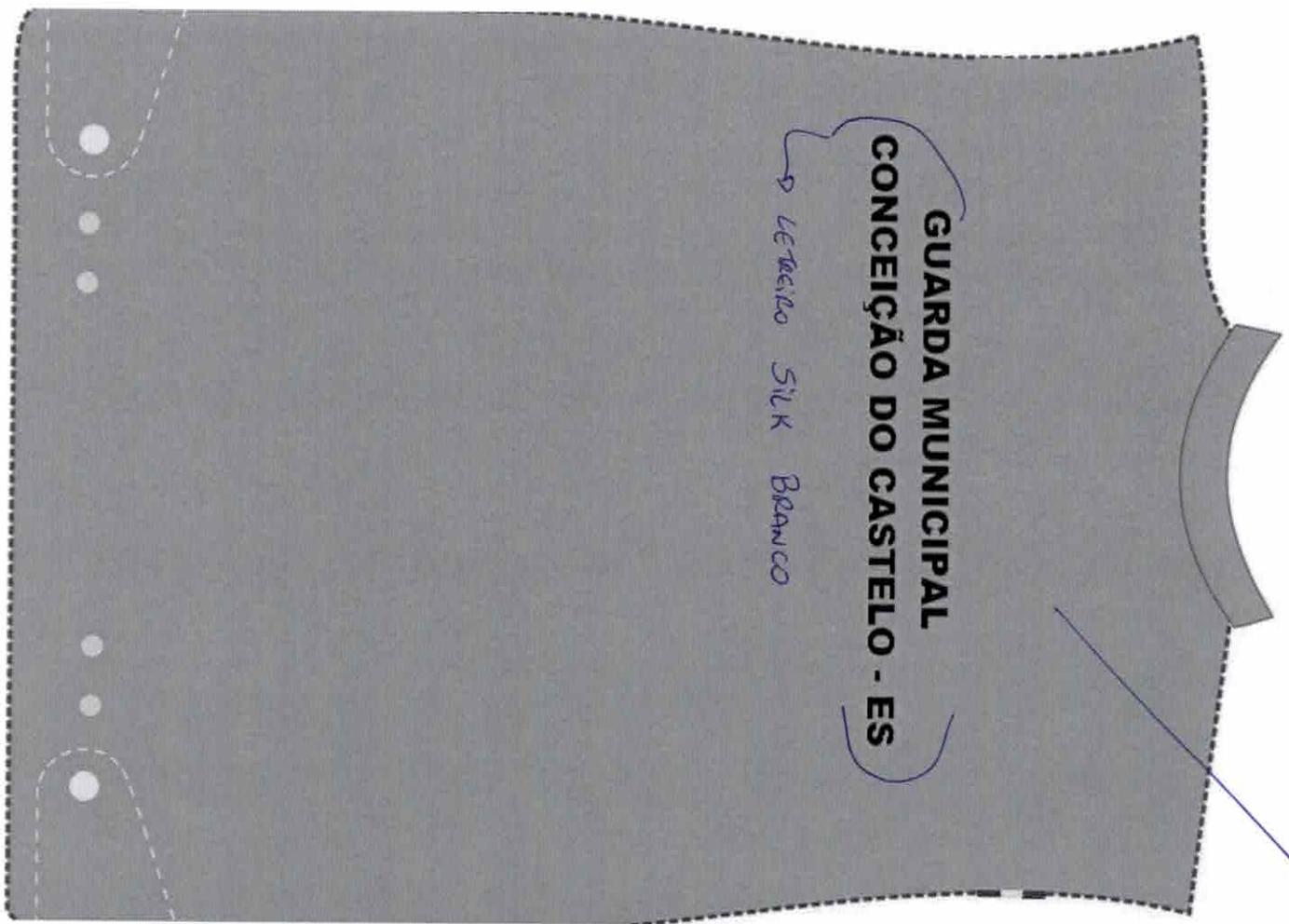




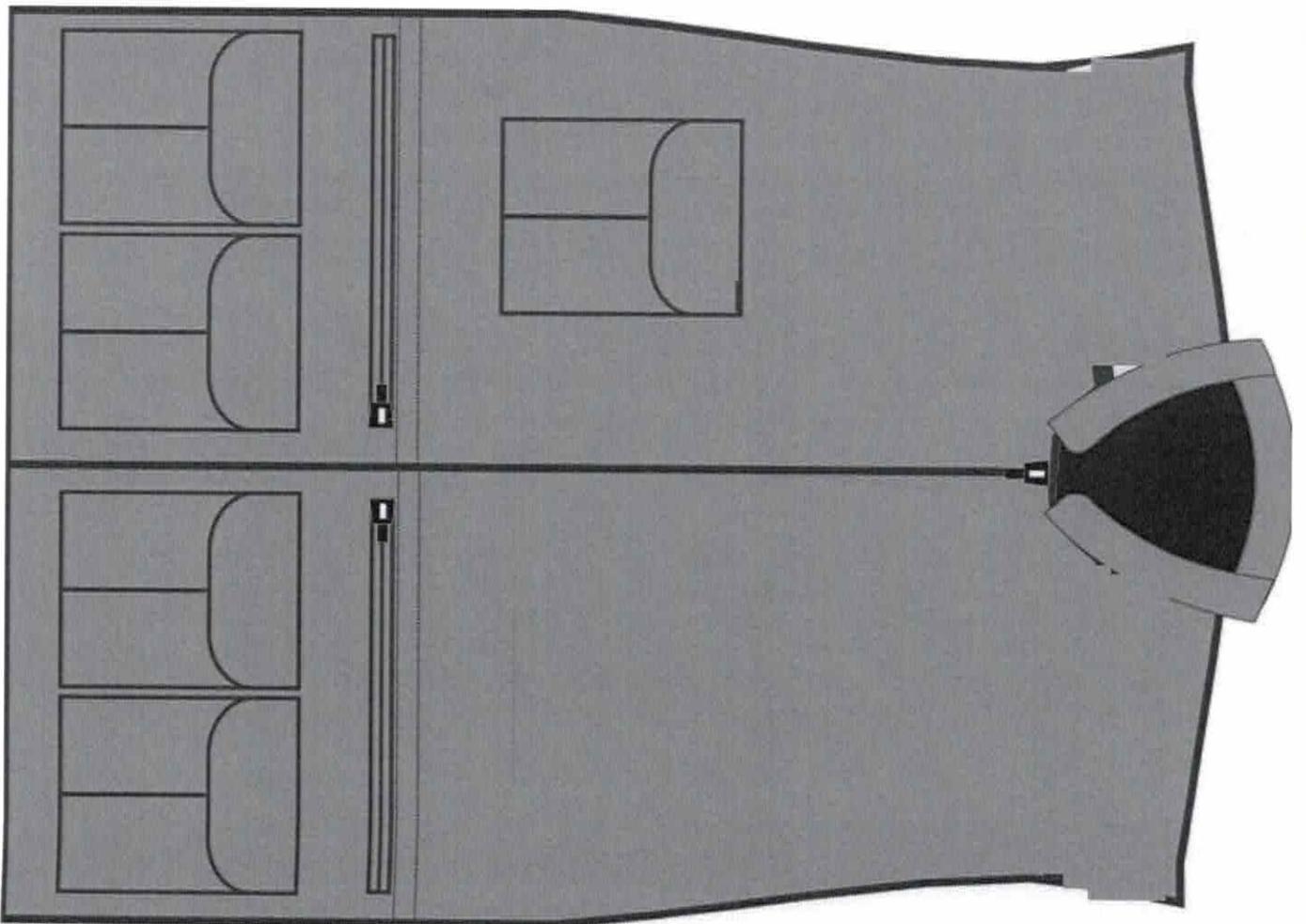








↳ UNIFORME PRETO











CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA MUNICIPAL